



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 154/2022**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTONIO VILSON BERNARDI, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **ASETTI CUIDADOS MÉDICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó SC, Rua do Comércio, 285, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.843.116/0001-03, representado por Andrea Setti, cpf: 267.933.138-94, doravante denominado CONTRATADA.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, processo de licitação, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022** regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**Cláusula Primeira –DO OBJETO Prestação dos seguintes serviços médicos:**

Item 01- 01 MES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO GERAL PARA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL, TURNO MANHÃ E TARDE, DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE JANEIRO DE 2023.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 18.000,00 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00

**Cláusula Segunda:** O presente regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Terceira:** A vigência do presente contrato será a partir de janeiro de 2023 até 31 de janeiro de 2023.

**Cláusula Quarta:** Os preços justo e acertado que a contratante pagará a contratada pelo objeto do presente contrato será R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao do vencimento.

**Cláusula Quinta:** Constitui direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de dotação orçamentária específica.

2060-ESF 339039 – outros serviços de terceiros pj

**Cláusula Sétima:** A inobservância de qualquer cláusula contratual implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

**Cláusula Oitava:** Se, por culpa da contratada, houver rescisão do contrato, ser-lhe-à imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

**Cláusula Nona:** O presente contrato é regido por todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**Cláusula Décima:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro de Comarca de Iraí,RS.

E, por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Iraí, 30 de dezembro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

ASETTI CUIDADOS MÉDICOS LTDA  
ANDREA SETTI  
CONTRATADA

Clovis José Magnabosco Filho  
Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1.....cpf:.....  
2.....cpf:.....